



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **Proposição de Lei Complementar de nº08/2024**

Extingue cargos da estrutura administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintas, na medida em que houver ocorrência as vagas, até a vacância dos cargos de técnico de Nível Superior I – Terapia Ocupacional e Técnico de Nível Superior I – Fonoaudiologia, criados pela Lei Complementar nº 34/2013, no art. 6º, IX, quando também serão considerados extintos, passando a serem carreiras em extinção, não podendo mais haver sua lotação.

Art. 2º - Aos atuais ocupantes dos cargos efetivos de técnico de Nível Superior I- Terapia Ocupacional e Técnico de Nível Superior I- Fonoaudiologia, criados pela Lei Complementar nº 34/2013, no art. 6º, IX, nomeados em decorrência de aprovação em concurso público e os decorrentes da estabilidade constitucional, ficam assegurados todos os direitos e vantagens existentes até a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 04 de junho de 2024.

**Jario da Fonseca**  
**Presidente**